TERMO DE REFERÊNCIA
INSPEÇÃO VEICULAR 2026

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para Vistoria de Licença de Transportes Intermunicipal de Alunos e Atletas. Vistoria ESCOLA, SIE e ANTT.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A solicitação/manutenção da referida Inspeção veicular ALUNOS, SIE ou DETER e ANTT justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte, garantindo o deslocamento seguro dos usuários e o cumprimento das exigências técnicas impostas pelos órgãos reguladores. No caso do transporte escolar, visa garantir o acesso pleno à educação, enquanto no intermunicipal, busca-se manter a ordem do sistema de transporte estadual e a segurança viária.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 1 ano.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Marlon Cesar Grando.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para dispensa em razão do valor.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação dos serviços de vistoria para transporte intermunicipal de alunos e atletas, abrangendo inspeções exigidas por órgãos como SIE e ANTT, bem como aferições de cronotacógrafos.

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa considerou preços praticados no mercado e buscou garantir a compatibilidade com valores usualmente adotados para serviços da mesma natureza.

Para a composição do levantamento, foram adotados os seguintes critérios:

- Pesquisa direta com fornecedores especializados;
- Levantamento de preços praticados por empresas da região;
- Verificação da regularidade e capacidade técnica dos prestadores;

Compatibilidade com contratações similares.

6 - DA ESCOLHA:

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com o mercado, considerando:

- Natureza técnica dos serviços;

- Exigências regulatórias específicas;
- Ausência de grande competitividade local (mercado restrito);
- Padronização dos valores praticados por empresas do setor.

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
LOTE 01		
01	InspeCampos – Inspeção Veicular, CNPJ: 47.643.966/0001-00.	375,00
02	InspeCampos – Inspeção Veicular, CNPJ: 47.643.966/0001-00.	375,00

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	Inspeção veicular SIE ou DETER.	01	Serv	R$ 375,00	375,00
02	Inspeção veicular ANTT.	01	Serv	R$ 375,00	375,00
TOTAL					750,00

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de inspeção veicular e aferição de cronotacógrafos para os veículos utilizados no transporte de alunos e atletas, em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores competentes, tais como SIE, DETER e ANTT.

10 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de inspeção veicular e aferição de cronotacógrafos;
- Os serviços deverão atender integralmente às normas e regulamentações dos órgãos competentes, tais como SIE, DETRAN/DETER e ANTT;
- A contratada deverá dispor de equipamentos adequados, devidamente calibrados e certificados pelos órgãos competentes;

- Emissão obrigatória de laudos, certificados e relatórios técnicos exigidos pela legislação vigente;
- Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

11 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 37 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Previsão de Gastos: R$ 750,00.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

12.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

14 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

16– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de

Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

18.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

18.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 25/03/2026 10:46:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assinatura: _____

Catanduvas, 25 de março de 2026.